



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE VILA MARIA

Ata nº 002/2026

1 Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na sala de
2 reuniões do Centro Administrativo Municipal, sítio à Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, Vila
3 Maria/RS, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria
4 e Pensão do Servidor de Vila Maria – FAPS, devidamente convocados na forma do artigo 16
5 do Regimento Interno, para a realização de reunião ordinária, a fim de deliberar sobre a ordem
6 do dia previamente estabelecida. Estiveram presentes: Luiz Carlos Benedetti – Presidente do
7 Conselho de Administração; Adriana Boscardin Tremea – Conselheira; Grasiela Sciota
8 Franceschi – Conselheira; Luciano Dors – Conselheiro, havendo quórum suficiente para
9 deliberação. A ausência da Conselheira Claudia Moccellin Ramos foi devidamente justificada
10 em razão de estar em período de férias. Aberta a sessão pelo Presidente, passou-se ao
11 **Expediente**, com a **leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores**, as quais foram
12 apreciadas e **aprovadas por unanimidade**. Na sequência, foram apresentadas as comunicações
13 recebidas e expedidas, avisos, proposições, indicações e documentos de interesse do Conselho.
14 Dando continuidade, iniciou-se a **Ordem do Dia**, sendo analisados e deliberados os seguintes
15 assuntos: a) Aprovação do Adendo à Política de Investimentos 2026. O Conselho apreciou o
16 Adendo à Política de Investimentos para o exercício de 2026, elaborado em razão da publicação
17 da Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece novos critérios e limites para aplicação dos
18 recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Ficou consignado que os
19 investimentos, a partir de 1º de fevereiro de 2026, passarão a obedecer integralmente à nova
20 Resolução CMN nº 5.272/2025, cujos limites entram em vigor em 02/02/2026. Restou
21 esclarecido que não será exigido desinvestimento imediato das aplicações atualmente
22 existentes, uma vez que a normativa prevê o prazo de até dois anos para o desinvestimento,
23 quando aplicável. Contudo, ficou expressamente registrado que em nenhuma hipótese poderão
24 ser realizadas novas aplicações em desacordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025. Após os
25 esclarecimentos, o Adendo à Política de Investimentos 2026 foi aprovado por unanimidade,
26 autorizando-se sua anexação à Política de Investimentos vigente e os devidos encaminhamentos
27 legais. b) Análise da Conjuntura Econômica e Financeira e dos Rendimentos de novembro e
28 dezembro de 2025. Foram apresentados aos conselheiros os dados referentes à conjuntura
29 econômica e financeira, bem como o desempenho da carteira de investimentos nos meses de

**MUNICÍPIO DE VILA MARIA**

30 novembro e dezembro de 2025. O Conselho tomou ciência das informações apresentadas,
31 reconhecendo a aderência das aplicações à Política de Investimentos e às normas vigentes. c)
32 Análise do Relatório do Segundo Semestre de 2025 – Portaria MTP nº 1.467/2022. Procedeu-
33 se à análise do Relatório de Aderência da Gestão dos Recursos – Segundo Semestre de 2025,
34 elaborado em atendimento à Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores. Após exame,
35 o relatório foi aprovado por unanimidade, reconhecendo-se a conformidade da gestão dos
36 recursos previdenciários no período analisado. d) Análise do Relatório Circunstaciado do TCE
37 – Exercício 2025. Conselho analisou o Relatório Circunstaciado do exercício de 2025,
38 elaborado em atendimento à Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, que trata da análise das contas,
39 da conformidade das aplicações financeiras e da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
40 Após apreciação, o relatório foi aprovado, autorizando-se seu encaminhamento aos órgãos
41 competentes. e) Definição sobre a utilização das sobras do custeio administrativo e dos
42 rendimentos de 2025. Em atendimento ao art. 26 da Lei Municipal nº 3.939/2022, o Conselho
43 deliberou sobre a utilização das sobras do custeio administrativo e dos rendimentos auferidos
44 no exercício de 2025, aprovando a destinação conforme os limites legais e normativos vigentes.
45 f) Definição do fundo para resgate destinado ao pagamento dos proventos de janeiro de 2026.
46 Considerando a atual distribuição da carteira de investimentos do RPPS, o cenário econômico-
47 político vigente e suas perspectivas, o Conselho analisou a sugestão técnica para realização de
48 resgate de recursos com a finalidade de pagamento dos proventos dos aposentados e
49 pensionistas. Após análise, ficou definido e aprovado o resgate, junto ao seguinte fundo de
50 investimento: BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA,
51 CNPJ: 21.007.180/0001-03, enquadramento: Art. 7º, inciso I, alínea “b”, da Resolução CMN
52 nº 4.963/2021 e disponibilidade dos recursos: D+1. g) Definição dos membros com direito à
53 gratificação. Por fim, o Conselho deliberou sobre a definição dos membros com direito à
54 gratificação: Luiz, Cláudia, Grasiela e Adriana, nos termos da legislação municipal vigente.
55 Ficou ainda deliberado que as decisões tomadas na reunião serão formalmente encaminhadas à
56 Administração Municipal, para adoção das devidas providências administrativas e operacionais
57 necessárias. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual lavrou-se esta ata que
58 lida e achada de acordo será assinada pelos conselheiros presentes.